

-----MINUTA N.º 03/2017-----

-----MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.350.264,13 €, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.680,58 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....110.545,96 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.790,34 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....	220.163,17 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal .....	102,60 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. <sup>a</sup> - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	4.281,80 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	408,98 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	187,60 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.664,58 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...	54,29 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	26.574,90 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010449 – Escola Básica.....	
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	11.158,51 €
Novo Banco - Conta n.º 338/0004.....	45.706,58 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	800,27 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 003300000005821270805-DP.....	50.323,51 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	62,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	4.167,56 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	750.000,00 €
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	6.565,58 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	72,32 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES, ALUSIVOS À QUARTA (IV) EDIÇÃO DO MÊS DAS MIGAS / CÂMARA MUNICIPAL DE MORA.**-----

-----Está presente o fax datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete, da Câmara Municipal de Mora, dando conhecimento que vai realizar a Quarta (IV) Edição do Mês das Migas, que irá decorrer nos período compreendido entre o dia um (1) e dia vinte e oito (28) de Fevereiro do corrente ano, em Mora, razão pela qual e de modo a divulgar eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocarem pendões, na área

geográfica do Município de Ponte de Sor, os quais serão colocados a partir do dia três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete, e posteriormente retirados por após a realização do evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, a qual consistiu em autorizar a colocação dos respetivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Mora, para divulgar a Quarta (IV) Edição do Mês das Migas, os quais deverão ser removidos durante a semana seguinte ao término do evento.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DOS FINALISTAS, EM ARNEIRO / ANA FILIPA MARQUES DA SILVA CUNGA ALHO, REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FINALISTAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete, de Ana Filipa Marques da Silva Cunha Alho, residente na Tapada do Telheiro, Lote 4-2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, Representante da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de um Baile, por ocasião da Festa dos Finalistas, em Arneiro, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas e trinta minutos (04H:30), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Senhora Ana Filipa Marques da Silva Cunha Alho, Representante da Comissão de Finalistas, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa dos Finalistas, em Arneiro, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, POR OCASIÃO DA FESTA DOS FINALISTAS, EM ARNEIRO / ANA FILIPA MARQUES DA SILVA CUNGA ALHO, REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FINALISTAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete, de Ana Filipa Marques da Silva Cunha Alho, residente na Tapada do Telheiro, Lote 4-2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, Representante da Comissão de Finalistas de Ponte de Sor, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, por ocasião da Festa dos Finalistas, em Arneiro, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas e trinta minutos (04H:30), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Senhora Ana Filipa Marques da Silva Cunha Alho, Representante da Comissão de Finalistas, destinada à realização de um Baile por ocasião da Festa dos Finalistas, em Arneiro, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente requerimento datado de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de

um Baile, no Recinto do Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, sito na Rua da Cooperativa, em Tramaga, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, EM TRAMAGA / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente requerimento datado de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no qual requer a emissão a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile, no Recinto do Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, sito na Rua da Cooperativa, em Tramaga, nos dias quatro (4) e cinco (5) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia quatro (4) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia cinco (5) do mesmo mês e ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, destinada à realização de um Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.**-----

-----Está presente requerimento datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, no qual requer a emissão a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um Baile de Carnaval, no Recinto do Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, sito na Rua da Cooperativa, em Tramaga, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas e trinta minutos (20H:30) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e seis (26) do mesmo mês e ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, destinada à realização de um Baile de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE DE CARNAVAL, EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.**-----

-----Está presente requerimento datado de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, no qual requer a emissão a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um Baile de Carnaval, no Recinto do Grupo Desportivo e Cultural de Tramaga, sito na Rua da Cooperativa, em Tramaga, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de fevereiro do corrente ano, no período compreendido entre as vinte horas e trinta minutos (20H:30) e as vinte e quatro



horas (24H:00), do dia vinte e cinco (25) de fevereiro de dois mil e dezassete, e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia vinte e seis (26) do mesmo mês e ano.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, destinada à realização de um Baile de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO/CONVÍVIO NA MODALIDADE DE TODO-O-TERRENO (TT), SEM CARÁTER COMPETITIVO, EM FARINHA BRANCA / SOR MOTOS, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), de SOR MOTOS, LDA, no qual requer a emissão de Licença para a Realização de Prova Desportiva, nomeadamente um Passeio/Convívio, na modalidade de Todo-o-Terreno, em Farinha Branca no dia cinco (5) de Fevereiro, do ano de dois mil e dezassete (2017), das oito horas (08H:00) às dezassete horas (17H:00).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Prova Desportiva, ao Sor Motos, Lda, para a realização de um Passeio/Convívio, na modalidade de Todo-o-Terreno, em Farinha Branca, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da correspondente taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO/CONVÍVIO NA MODALIDADE DE TODO-O-TERRENO (TT), SEM CARÁTER COMPETITIVO, EM FARINHA BRANCA / SOR MOTOS, LDA.-----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete



(2017), de SOR MOTOS, LDA, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, nomeadamente um Passeio/Convívio, na modalidade de Todo-o-Terreno, em Farinha Branca no dia cinco (5) de Fevereiro, do ano de dois mil e dezassete (2017), das oito horas (08H:00) às dezassete horas (17H:00).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Sor Motos, Lda, para a realização de um Passeio/Convívio, na modalidade de Todo-o-Terreno, em Farinha Branca, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da correspondente taxa prevista no n ponto 1.2., do artigo trigésimo primeiro (31.º) do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL, NAS RUAS DO OUTEIRO E D. DINIS, EM MONTARGIL, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Tendo em consideração a necessidade de se otimizar o trânsito na Rua do Outeiro e na Rua D. Dinis, em Montargil, e depois de análise no local, juntamente com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, proponho a colocação da seguinte sinalética vertical.--

- Sinal H3, Trânsito de sentido único na Rua do Outeiro, no local assinalado com 1;----

- Sinal C1, Sentido Proibido na Rua D. Dinis, no local assinalado com 2;-----

- Sinal C1, Sentido Proibido com Painel Adicional “EXCETO VIATURAS DE RECOLHA DO LIXO E DE BOMBEIROS, na Rua do Outeiro, no local assinalado com 3;-----

- Sinal H3, Trânsito de Sentido Único na Rua D. Dinis, no local assinalado com 4.-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta**

**apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, RELATIVAMENTE À COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA VERTICAL, NA RUA MANUEL MARIA BARBOSA DU BOCAGE, EM MONTARGIL, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a proposta datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Constatando-se diariamente a dificuldade de determinadas viaturas (carrinhas, tratores, camiões do lixo, entre outras) em circular na Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage – Montargil, e com a finalidade de não se retirar o estacionamento na referida Rua, proponho que passe a ser permitido estacionar com uma roda em cima do passeio da Rua em questão, criando-se desta forma mais espaço disponível para circulação. De referir que o passeio tem largura suficiente para tal.-----

- O sinal a colocar será o de ESTACIONAMENTO AUTORIZADO – H1a, COM PAINEL ADICIONAL MODELO 12C.-----

Anexo: Planta do Local.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre; 2- Dar a devida publicidade, através de Edital e do site da Autarquia.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO NO ESPAÇO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE, A VIATURA COM A MARCA CITROEN ZX, DE MATRÍCULA 08-54-BE, NA RUA DO PINHAL, EM PONTE**

**DE SOR, NO CONCELHO DE PONTE DE SOR / GUARDA NACIONAL  
REPUBLICANA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número duzentos e noventa e nove (299) barra SEC barra dezassete (299/SEC/2017), relativo ao Processo 300.05.26, datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezassete, da Guarda Nacional Republicana, de Ponte de Sor, informando sobre o nome do proprietário da viatura com evidentes sinais de abandono, a qual se encontra estacionada na Rua do Pinhal, n.º 173, em Ponte de Sor e que a seguir se indica: - CITROEN ZX com a matrícula 08-54-BE e que é proprietário o Senhor José Pereira Branco, residente na Rua do Pinhal, n.º 173, em Ponte de Sor – 7400-247 Ponte de Sor.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, notificar o proprietário da viatura identificada, o Senhor José Pereira Branco, residente na Rua do Pinhal, n.º 173, em Ponte de Sor – 7400-247 Ponte de Sor, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à remoção da mesma, no local indicado, com a cominação de que, em caso de não acatamento voluntário da presente determinação administrativa, o ato, após cumprimento das formalidades legais, será executado coercivamente, nos termos da Lei.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (12/2015), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezasseis, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou: 1- Tomar administrativa do prédio, através de elaboração do respetivo auto; 2- Notificar os proprietários que a Câmara Municipal irá proceder à demolição do edifício, sendo-lhes os custos da mesma imputados; 3- Solicitar orçamentos a diversas empresas para a realização da demolição: << A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia um (1) de julho de dois mil dezasseis e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e tendo em consideração o respetivo Auto de Vistoria, deliberou: 1-

Notificar os proprietários do prédio em questão, para procederem às obras necessárias, no prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação, de forma a garantir que a construção com a qual confina, não venha a ser afetada pelas más condições que a edificação objeto da vistoria se encontra; 2- Dar conhecimento da deliberação ao reclamante: << Está presente o Auto de Vistoria número doze (12), datado de vinte e dois (22) de Junho de dois mil e quinze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezanove dias do mês de Junho, do ano de dois mil e quinze, os peritos Arquitecta Maria Fernanda Vaz Raposo, Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se ao Largo da Igreja, em Montargil, para realizar a vistoria determinada por despacho de cinco (5) de Maio último.-----

No local, verificaram os peritos que o prédio que confronta a Poente com a Habitação situada no número sete (7), s encontra em ruínas, originando assim as infiltrações referidas pela reclamante na zona de contacto entre os dois edifícios.-----

Face ao exposto, julga-se de notificar os proprietários do prédio reclamado, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 89.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16/12, que para em prazo a estipular, procederem às obras necessárias, de forma a garantir que a construção com a qual confina, não venha a ser afetada pelas más condições que a edificação objeto da vistoria se encontra.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se de novo presente o processo, acompanhado da informação datada de dez (10) de novembro de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal Senhor Paulo Bispo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho exarado por V. Exa., desloquei-me ao local de Largo da Igreja, em Montargil, onde pude constatar que as obras necessárias para garantir a segurança e salubridade da habitação contígua, continua sem qualquer tipo de desenvolvimento continuando assim com o elevado estado de degradação. É o que me cumpre informar de momento, pelo que deixo o assunto à consideração de V. Exa.>>.-----

-----Encontra-se agora presente novamente o processo, acompanhado da informação datada de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto,

subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da deliberação de 23/11/2016, solicitaram-se os orçamentos para a demolição do prédio localizado no Largo da Igreja, em Montargil. O valor mais baixo cifra-se em 1.750,00 € + IVA, propondo-se assim a adjudicação do serviço por este montante, à Empresa Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda, de Montargil. À consideração superior.>>-----

-----Em anexo, encontram-se os orçamentos que a seguir se se indicam: - Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda, de Montargil – 1.750,00 € + IVA; - António José Pereira Branco – 2.900,00 € + IVA; - Eduardo Fouto – Sociedade Unipessoal, Lda – 1.870,00 € + IVA= 2.300,00 €.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Adjudicar o serviço de demolição do prédio sito no local denominado de Largo da Igreja, em Montargil, à Empresa Courinha, Rodrigues & Silva – Construções, Lda, de Montargil, pelo valor de 1.750,00 € + IVA, devido a ser o orçamento mais baixo apresentado, devendo posteriormente tal valor ser imputado aos proprietários, conforme já tinha sido deliberado anteriormente; 2- Que os Serviços de fiscalização elaborem o auto de tomada de posse administrativa do imóvel.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efetuaram a seguinte declaração de voto: << Entendemos que estando em causa a execução coerciva de obras de melhoria de condições de segurança e salubridade, nos termos do RJUE, qualquer ato de decisão de adjudicação deverá ser antecedido de um processo de posse administrativa autónomo que respeite todas as bases e preceitos legais e que esta decisão assim aprovada não garante.>>.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO**

**PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E CINCO BARRA  
DOIS MIL E UM (195/2001) / BERGANO CONSTRUÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), de BERGANO CONSTRUÇÕES, Lda., sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese apresenta os seus argumentos para que a Câmara não declare a caducidade do licenciamento e requer que lhe seja concedido a prorrogação do prazo, uma vez que está a proceder à feitura dos respetivos projetos de especialidade, no sentido de apresentações dos mesmos, tendo até apresentado declaração do Técnico que está a fazer os referidos projetos de especialidade.-----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa informação sobre o seguinte assunto:-----

No que concerne à operação urbanística objeto de licenciamento no presente processo, a requerente não apresentou os projetos de especialidade no prazo e prorrogação concedidos para o efeito e constantes do artigo 20.º, n.º 4 e n.º 5, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.----

O prazo esgotou-se em catorze (14) de fevereiro de dois mil e catorze (2014), e, desde então até à presente data, a requerente não só apresentou não apresentou os projetos de especialidade como não carrou qualquer outro elemento para o procedimento.-----

Em consequência, foi notificada pelos Serviços da Divisão de Obras Particulares, para exercer o direito de audiência dos interessados, no âmbito da intenção de declarar o procedimento deserto no termos do disposto no artigo 132.º, n.º 1, do CPA.-----

Respondeu a requerente, no sentido de que o procedimento em causa está numa situação de caducidade, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 20.º, do diploma supra referido, e que mantém o seu interesse no mesmo e que os projetos de especialidades estão a ser elaborados.-----

Efetivamente, no caso, e por efeito do disposto no artigo 20.º, n.º 6, do RJUE, a situação do procedimento da requerente é uma situação de caducidade e não uma situação de deserção.-----

O Código do Procedimento Administrativo só se aplica ao regime da edificação e urbanismos supletivamente, ou seja, se o respetivo regime jurídico, contido no Decreto – Lei n.º 555/99, for omissivo em razão da matéria em causa.-----

Assim, o caso da requerente tem de ser apreciado à luz da caducidade do procedimento de licenciamento urbanístico.-----

Por outro lado, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto da mesma norma (n.º 6, do artigo 20.º), o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio agora a requerente demonstrar o seu interesse em concluir a operação urbanística, mais informando que os projetos de especialidades em falta estão a ser elaborados.-----

Solicita desta forma que a caducidade do procedimento não seja declarada, sendo-lhe dada a oportunidade de concluir a operação urbanística.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretendido da Requerente, conforme dispõe o n.º 6, do artigo 20.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.

Por esta via, pretende-se, por uma lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”**; **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou**



**autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.**-----

Posto isto, e considerando a exposição efetuada pela Requerente, a título de audiência dos interessados, verifica-se que a mesma pretende concluir a operação urbanística a que se propôs, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, devendo a mesma apresentar os projetos de especialidades num prazo igual ao constante do n.º 4, do artigo 20.º, do RJUE, ou seja no prazo de seis meses a contar da notificação da não declaração de caducidade.-----

**Face ao expendido, consideramos que não deverá ser declarada a caducidade do procedimento e concedido o prazo de seis meses para apresentação das especialidades em falta, impulsionando-se, assim, o processo até final. No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.**----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 195/2001; 2 - Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido um novo prazo para a apresentação dos projetos das especialidades, tal como solicitado, pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da notificação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE NÃO CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E UM (194/2001) / BERGANO CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado do requerimento datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), de BERGANO CONSTRUÇÕES, Lda., sobre o assunto mencionado em título, no qual em síntese

apresenta os seus argumentos para que a Câmara não declare a caducidade do licenciamento e requer que lhe seja concedido a prorrogação do prazo, uma vez que está a proceder à feitura dos respetivos projetos de especialidade, no sentido de apresentações dos mesmos, tendo até apresentado declaração do Técnico que está a fazer os referidos projetos de especialidade.-----

-----Está também presente a informação técnica-jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa informação sobre o seguinte assunto:-----

No que concerne à operação urbanística objeto de licenciamento no presente processo, a requerente não apresentou os projetos de especialidade no prazo e prorrogação concedidos para o efeito e constantes do artigo 20.º, n.º 4 e n.º 5, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo Decreto – Lei n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.-----

O prazo esgotou-se em catorze (14) de fevereiro de dois mil e catorze (2014), e, desde então até à presente data, a requerente não só apresentou não apresentou os projetos de especialidade como não carrou qualquer outro elemento para o procedimento.-----

Em consequência, foi notificada pelos Serviços da Divisão de Obras Particulares, para exercer o direito de audiência dos interessados, no âmbito da intenção de declarar o procedimento deserto no termos do disposto no artigo 132.º, n.º 1, do CPA.-----

Respondeu a requerente, no sentido de que o procedimento em causa está numa situação de caducidade, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 20.º, do diploma supra referido, e que mantém o seu interesse no mesmo e que os projetos de especialidades estão a ser elaborados.-----

Efetivamente, no caso, e por efeito do disposto no artigo 20.º, n.º 6, do RJUE, a situação do procedimento da requerente é uma situação de caducidade e não uma situação de deserção.-----

O Código do Procedimento Administrativo só se aplica ao regime da edificação e urbanismos supletivamente, ou seja, se o respetivo regime jurídico, contido no Decreto – Lei n.º 555/99, for omissivo em razão da matéria em causa.-----

Assim, o caso da requerente tem de ser apreciado à luz da caducidade do procedimento de licenciamento urbanístico.-----

Por outro lado, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto da mesma norma (n.º 6, do artigo 20.º), o que não se verificou ainda.-----

Por outro lado, veio agora a requerente demonstrar o seu interesse em concluir a operação urbanística, mais informando que os projetos de especialidades em falta estão a ser elaborados.-----

Solicita desta forma que a caducidade do procedimento não seja declarada, sendo-lhe dada a oportunidade de concluir a operação urbanística.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão da Requerente, conforme dispõe o n.º 6, do artigo 20.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.

Por esta via, pretende-se, por uma lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo à concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejam-se os comentários ao art.º 71.º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: **“se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”;** **“Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”**.-----

Posto isto, e considerando a exposição efetuada pela Requerente, a título de audiência dos interessados, verifica-se que a mesma pretende concluir a operação urbanística a que se propôs, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal, devendo a mesma apresentar os projetos de especialidades num prazo igual ao constante do n.º 4, do artigo 20.º, do RJUE, ou seja no prazo de seis meses a contar da notificação da não declaração de caducidade.-----

**Face ao expandido, consideramos que não deverá ser declarada a caducidade do procedimento e concedido o prazo de seis meses para apresentação das especialidades em falta, impulsionando-se, assim, o processo até final. No entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.----**

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica-jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 194/2001; 2 - Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido um novo prazo para a apresentação dos projetos das especialidades, tal como solicitado, pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da notificação.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso, Notária, titular da licença de instalação do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, em Ponte de Sor, contribuinte fiscal número 192646656, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à constituição da

compropriedade no prédio rústico inscrito na matriz respetiva da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, **sob o artigos n.º 111, da Secção RR, a qual consiste na criação de nove quotas indivisas:**-----

- duas, de cento e trinta e cinco quinhentos e setenta e seis avos, cada;-----
- três, de quinze quinhentos e setenta e seis avos, cada;-----
- uma, de cento e trinta quinhentos e setenta e seis avos;-----
- duas, de dez quinhentos e setenta e seis avos, cada, e;-----
- uma, de cento e onze quinhentos e setenta e seis avos.-----

-----Está também presente a informação datada de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual, a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 111, Secção RR, da Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável** da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”-----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**.-----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem

definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento do fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente aos prédios rústicos acima identificados e indicados no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no mencionado prédio rústicos, constando do mesmo que da compropriedade pretendida “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MARIA SOFIA PATRÍCIO LINO



**NETO. (CÓDIGO PR.005351.2017, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “MONTE DO VALE DE MILHO” – PONTE DE SOR / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----**

-----Está presente o e-mail, datado de vinte (20) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Maria Sofia Patrício Lino Neto (103439170), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras. O presente processo decorre de anterior PR.14013.2016 (P\_ARB\_021580).>>-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a informação datada de quatro (4) de novembro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Uma vez que, conforme referido na própria solicitação de parecer, “O presente processo decorre de anterior PR.14013.2016 (P\_ARB\_021580)” e verificando-se que em relação ao seu precedente apenas foram agora removidas das áreas de intervenção algumas das linhas de água, o enquadramento anteriormente efetuado da ação pretendida no Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), mantém-se com essa nuance, pelo que em relação ao presente, simplesmente se transcreve na íntegra esse anterior enquadramento:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, maioritariamente qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal*, mas também de ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas de uso ou



aptidão agrícola, sendo ainda contíguas ou próximas de linhas de água e respetivas margens da REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classe e categoria de solo, o regime de uso e transformação do solo estabelecido para cada uma dessas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o estabelecido nos artigos 56.º, 53.º e 65.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a quase totalidade das áreas em causa está integrada na REN (áreas com riscos de erosão, áreas de máxima infiltração e zonas ameaçadas pelas cheias), contendo ou sendo ainda atravessadas por LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) é a Entidade que tem a responsabilidade de emitir autorização prévia para todas as ações de arborização e rearborização com qualquer espécie florestal, no nosso País, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

Qualquer pedido de autorização prévia ao ICNF está sujeito a consulta prévia e obrigatória por parte da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) e dos Municípios, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

Desta forma o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, vem requerer parecer ao Município, enquadramento em PMOT E PMDFCI, relativo a um projeto de rearborização cujo processo já decorre de um processo anterior (PR.14013.2016 (P\_ARB\_021580)).-----

Pela análise do Processo e enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor (PMDFCI) cabe-me informar o seguinte:-----

1. Trata-se de um processo de rearborização com eucalipto comum numa parcela de 11,34 hectares ocupada com pinheiro manso. O prédio rústico Monte do Vale do Milho possui na totalidade 205,62 hectares.-----

2. No que diz respeito a Perigosidade de Incêndio, a área da parcela encontra-se maioritariamente nas classes de perigosidade baixa e alta, incidindo também uma pequena parte na classe muito alta, devendo nessas áreas existir uma maior atenção por parte do proponente do projeto.-----

3. No que diz respeito ao Risco de Incêndio, cerca de 40% da área da parcela do projeto, encontra-se em risco baixo e moderado e os restantes 60% em risco elevado e muito elevado, devendo ser tomadas todas as preocupações necessárias de forma a minimizar esse mesmo risco.-----

4. Em relação às Faixas de Gestão de Combustível (FGC) deverá ser cumprido o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, em particular o n.º 1 e n.º 2, do artigo 15.º, sendo obrigatório por parte da entidade responsável.-----

a) Proceder à gestão de combustível em redor de habitações isoladas, estaleiros, armazéns ou outros equipamentos em meio rural numa faixa mínima de 50 metros em redor desses equipamentos;-----

b) A manutenção duma FGC ao longo da rede de transporte de distribuição de energia elétrica numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 metros para cada um dos lados;-----

c) A Manutenção duma FGC ao longo da rede viária numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros;-----

5. Pela combustibilidade da espécie florestal, conjugada com a questão da orografia e pela dimensão do povoamento, é aconselhável proceder à realização de aceiros com a maior dimensão possível.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANVAMO, LDA. (CÓDIGO**

**PR.005552.2017, NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO DE “HERDADE DA AMIEIRA” – PONTE DE SOR / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o e-mail, datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de ANVAMO, LDA. (514252405), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Em anexo, encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento solicitado da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), verifica-se pela análise dos documentos disponibilizados, que ele é o seguinte:-----

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido, localizam-se exclusivamente em **solo rural**, na sua maior parte qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal e áreas florestais mistas*, tendo também zonas inseridas em ESPAÇOS AGRÍCOLAS – áreas agrícolas preferenciais (RAN) e estando ainda nelas identificadas linhas de água e respetivas margens da REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL, para as quais e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classe e categorias de solo, o regime de uso e transformação do

solo é sobretudo e respetivamente o estabelecido nos artigos 56.º, 57.º, 52.º e 65.º, do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidentes com as áreas agrícolas preferenciais) as áreas em causa encontram-se na sua quase totalidade abrangidas pela SERVIDÃO MILITAR e integradas na REN (áreas com riscos de erosão, áreas de máxima infiltração, cabeceiras das linhas de água, zonas ameaçadas pelas cheias e leitos dos cursos de água), tendo também zonas inseridas em MONTADOS E POVOAMENTOS ESTREMOS DE SOBRO OU AZINHO e contendo ou sendo ainda atravessadas por inúmeras LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) é a Entidade que tem a responsabilidade de emitir autorização prévia para todas as ações de arborização e rearborização com qualquer espécie florestal, no nosso País, ao abrigo do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

Qualquer pedido de autorização prévia ao ICNF está sujeito a consulta prévia e obrigatória por parte da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) e dos Municípios, ao abrigo do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho.-----

Desta forma o ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, vem requerer parecer ao Município, enquadramento em PMOT E PMDFCI, relativo a um projeto de rearborização (Código do Registo ICNF n.º 005552.2017 - P\_ARB\_024550).-----

Pela análise do Processo e enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor (PMDFCI) cabe-me informar o seguinte:-----

1. Trata-se de um processo de (re)arborização num total de 132.36 hectares, repartidos por três (3) parcelas. Numa parcela (B) de 98,03 hectares pretende-se rearborizar com eucalipto comum. Noutra parcela (A) de 31,28 hectares, pretende-se arborizar com eucalipto comum. E na outra parcela (C) de 3,05 hectares pretende-se rearborizar com

pinheiro manso. O prédio rústico Herdade da Amieira possui na totalidade 300,86 hectares.-----

2. No que diz respeito a Perigosidade de Incêndio, a área total das parcelas, encontra-se maioritariamente nas classes de perigosidade baixa e muito baixa.-----

3. No que diz respeito ao Risco de Incêndio, a área total das parcelas, encontra-se maioritariamente nas classes de risco baixa e média.-----

4. Em relação às Faixas de Gestão de Combustível (FGC) deverá ser cumprido o Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, em particular o artigo 18.º, sendo obrigatório por parte da entidade responsável.-

a) Proceder à gestão de combustível ao longo da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) numa faixa de largura não inferior a 125 metros.-----

b) Proceder à gestão de combustível ao longo da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) especificamente ao longo da rede viária numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros.-----

5. Pela dimensão do povoamento florestal de eucalipto-comum, e dada a combustibilidade da espécie florestal, deverá cumprir-se com o Decreto – Lei n.º 175/88, de 17 de maio, relativa à continuidade do povoamento numa área superior a 50 hectares. À consideração superior.>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----ENVIO DE DUPLICADO DA ATA DA INSTALAÇÃO E CÓPIA DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente o ofício número cento e trinta e seis (136), datado de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e dezassete, da Junta de Freguesia de Galveias, remetendo em anexo, o duplicado da ata da instalação da Assembleia de Freguesia de Galveias e cópia da ata da primeira reunião de funcionamento da Assembleia de Freguesia de Galveias,

documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o processo mencionado em título, acompanhado pela informação datada de um (1) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 09/11/2016, deliberou a constituição de direito de superfície a favor da Associação supra indicada, relativo ao prédio onde está instalado o Centro Comunitário de Vale de Açôr, para efeitos da ampliação do mesmo para instalação de lar de idosos.-----

Nessa data, não foi possível constar da Minuta do Contrato da Deliberação, à identificação matrerial e predial e predial do prédio, porquanto estava a decorrer a sua atualização na matriz e no registo predial em virtude de ter de se proceder à sua desanexação do prédio que integrava e, de seguida, anexar-se outro prédio a este.-----

Atualmente, as alterações estão concluídas e os dados do prédio objeto do direito de superfície, conforme certidão predial e modelo 1 do IMI, são os seguintes:-----

**- prédio urbano, sito em Vale de Açôr, inscrito na matriz predial urbano sob o artigo P-6931, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 917, da Freguesia de Ponte de Sor.**-----

Assim, será de a Câmara Municipal deliberar no sentido de que o prédio urbano objeto de contrato de direito de superfície a celebrar com a Associação em causa, é o ora identificado.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, que o prédio urbano objeto do Contrato de Direito de Superfície a celebrar com a Associação em causa, é o agora identificado na referida informação.**-----



-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PROJETO OCUPACIONAL CEI+ / MANUELA ROSÁRIO DAVID DURÃO LOPES.**-----

-----Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado da informação jurídica número seis (6), datada de dezanove (19) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra referido, e cingindo-nos por ora à relação contratual atualmente já extinta entre o Município de Ponte de Sor e Manuela Rosário David Durão Lopes, passamos a expor:-----

Entre o Município e Manuela Lopes foi celebrado o Contrato Emprego - Inserção+ e respetivo aditamento, cujo prazo de vigência conjunta começou a três (3) de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016) e teve o seu término a vinte e um (21) de dezembro do mesmo ano.-----

De mencionar que, o referido Contrato foi então celebrado no âmbito da Medida Contrato Emprego - Inserção+, destinada a desempregados beneficiários do Rendimento Social de Inserção e outros Desempregados elegíveis, promovida pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP.-----

Já no final da vigência do contrato e por ocasião da inscrição para efeitos de receber um cabaz de Natal, no âmbito de medida social promovida pelo Município, constatou-se que Manuela Lopes, constituiu relação contratual com outra entidade e consequentemente fez os devidos e legais descontos.-----

Deste modo, o IIEFP terá considerado o não preenchimento dos legais requisitos de inserção no Programa por parte de Manuela Lopes, com efeitos retroativos, reportando a sua inelegibilidade para o Programa desde 31/07/2016 (dia anterior à celebração de contrato com a 3.ª entidade).-----

Efetivamente, prevê o contrato celebrado entre o Município e Manuela Lopes que, o contrato emprego – inserção+ cessa no termo do prazo que foi fixado ou, ainda, quando o segundo outorgante “*obtenha emprego conveniente ou inicie uma ação de formação profissional*”, alínea a) do n.º 1 da cláusula 7.ª.-----

Somos de opinião que por aqui, efetivamente haveria lugar à cessação do contrato.-----



E não será de entender que houve preenchimento da alínea c) que prevê também como motivo de cessação do contrato a utilização de meios fraudulentos nas suas relações com o IEFP, IP, ou com o Município.-----

Tanto mais que, quando Manuela Lopes se dirigiu ao Serviço de Recursos Humanos deu conta que apenas fazia limpezas durante algumas horas, aos sábados. Denotando-se que efetivamente nem teria efetiva consciência de que por aí estaria a criar um vínculo laboral com uma 3.ª Entidade e conseqüentemente a violar a relação contratual existente com o Município e IEFP.-----

Assim, **independentemente da decisão do IEFP de retirada de Manuela Lopes do Projeto em causa com efeitos reportados a 31/07/2016, considerando que:-----**

- 1) O Município só teve conhecimento da celebração de contrato com entidade terceira já no final de vigência do contrato celebrado ao abrigo do Projeto, por via do histórico de descontos apresentado para efeitos de apoio social (cabaz de Natal);-----
- 2) Manuela Lopes efetivamente prestou ao Município o trabalho a que estava obrigada, não tendo o contrato com entidade terceira provocado qualquer transtorno no cumprimento das suas obrigações contratuais;-----
- 3) A beneficiária/trabalhadora do programa sempre foi assídua e pontual;-----
- 4) A beneficiária/trabalhadora, nos termos constantes de informação técnica (DAF) de 05/01/2017, não terá recursos financeiros para eventual devolução ao Município de quantias monetárias já auferidas.-----

**Pelo exposto, somos de opinião que aquela decisão tomada pelo IEFP não deverá ter como efeito necessário o pedido junto de Manuela Lopes de devolução das quantias pagas pelo Município desde 31/07/2016 a 21/12/2016, havendo tal como definido nos itens do parágrafo anterior, base factual suficiente e justificativa do justo pagamento da retribuição à beneficiária do programa.-----**

Quanto à questão de não reembolso do IEFP ao Município do período de 31/07/2016 a 21/12/2016, por efeito da sua decisão de retirada da beneficiária do Programa, entendemos que a mesma terá de ser entendida como a legal consequência daquela decisão do IEFP.-----

**Pelo que, a Câmara Municipal ao decidir pelo justo pagamento da retribuição à beneficiária nos termos dos itens supra enumerados, mesmo naquele período de**

tempo que o IEFP veio a considerar que a beneficiária já não reunia os requisitos exigidos no Programa; deverá a autarquia assumir o encargo total da remuneração da beneficiária durante o referido período de tempo (31/07/2016 a 21/12/2016).>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas e jurídica prestada, deliberou, assumir o encargo total da remuneração da beneficiária em causa, mais concretamente da Senhora Manuela Rosária David Durão Lopes durante o referido período de tempo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 1061, COM O VEÍCULO AGRÍCOLA PESADO COM A MATRÍCULA 45-40-PP / ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DO VALE DO SORRAIA.**-----

-----Está presente o requerimento enviado através de email datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia, solicitando autorização para a utilização da Estrada Municipal número 1061, por parte do veículo de grandes dimensões, com a matrícula 45-40-PP, no dia vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezassete, para transportar equipamento pesado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a utilização da Estrada Municipal número 1061, por parte da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia, no sentido de efetuar o transporte de equipamento pesado, por parte do veículo indicados.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE VALE DE VILÃO, COM AS VIATURAS COM AS MATRÍCULAS 12-60-TB/AV-31440; 35-67-RJ/VI-2029; 91-IZ-53, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA VINTE E CINCO (25) DE JANEIRO E DEZASSEIS (16) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / NUNO RODRIGUES.**-----

-----Está presente o requerimento enviado através de email datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Senhor Nuno Rodrigues, solicitando autorização para a utilização das Estradas Municipais de Vale de Vilão, por parte das viaturas com as matrículas 12-60-TB/AV-31440; 35-67-RJ/VI-2029; 91-IZ-53, no período compreendido entre o dia vinte e cinco (25) de janeiro e dezasseis (16) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a utilização das Estradas Municipais de Vale de Vilão, por parte do Senhor Nuno Rodrigues, no sentido de efetuar o transporte de equipamento pesado, por parte dos veículos indicados.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE ADESÃO À CANDIDATURA DA CIMAA, RELATIVA À LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----**

-----Está presente o email datado de dezasseis (16) de dezembro de dois mil e dezasseis, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, solicitando a adesão do Município de Ponte de Sor à candidatura transversal Alentejo Feel Nature – for ALL, no sentido de tornar os percursos pedestres do Alto Alentejo, apto a todos, assim como tornar a Região e a sua Infraestrutura de Turismo de Natureza, aberta a um público alvo, muitas vezes omissos, sendo que está dependente do número de adesões dos Municípios à presente operação, o montante de cada Município como participação nacional, o que até à presente data não existia elementos para tal, sendo ainda importante relembrar que pese embora o Turismo de Portugal tenha aberto esta linha de financiamento de forma contínua até ao dia trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), a CIMAA tem a pretensão de submeter esta candidatura até ao fim do presente ano civil, sendo que os apoios financeiros podem ascender ao máximo de 90% do valor das despesas elegíveis dos projetos e revestem-se de natureza não reembolsável. Ainda informam que a dotação disponível para o financiamento de projetos ao abrigo do presente Aviso é de € 5.000.000,00 e o limite de incentivo por projeto é de € 200.000,00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, manifestar a disponibilidade para aderir à linha de apoio apresentada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CANDIDATURA REFERENTE À MEDIDA 3.4.2. DO PDR – OPERAÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS, DE MONTARGIL E MARANHÃO / CIMAA - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Está presente o email datado de um (1) de fevereiro de dois mil e dezassete, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, dando conhecimento que em síntese a Associação de Beneficiários do Vale do Sorraia, em relação à Barragem de Montargil e Barragem do Maranhão, já dispõe de toda a documentação necessária à submissão das candidaturas, tendo já iniciado o preenchimento dos formulários e o carregamento na plataforma, processo que deverá ficar concluído até ao próximo dia nove (9) de fevereiro do corrente ano, sendo que na estimativa atualizada sobre a revisão dos projetos, realizada com a participação da APA e DGADR, o investimento total a candidatar será de 2.620.382,84 €, com a seguinte distribuição: - Melhoria das Condições de Segurança da Barragem de Montargil – 1.823.189,26 €; - Melhoria das Condições de Segurança da Barragem do Maranhão – 797.193,33 €.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----DECLARAÇÃO SOBRE OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), SE ENCONTRAM REGISTADOS NA BASE DE DADOS CENTRAL DE ENCARGOS PLURIANUAIS, ASSIM COMO IDENTIFICAR DE FORMA INDIVIDUAL, TODOS OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016).-----

-----Está presente a declaração datada de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão

Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **MARIA ADELAIDE FEITINHA DA SILVA ROSA**, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Ponte de Sor.----  
**DECLARA**, conforme o disposto no artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro de 2012 que:-----

a) - Os Compromissos Plurianuais existentes em 31-12-2016 se encontram registados na aplicação informática de Contabilidade. -----

ANO	MONTANTE
2017	3.147.943,64
2018	530.067,37
2019	104.827,00
Seguintes	206.652,34

B1) - Em 31-12-2016 não existiam pagamentos em atraso.-----

b2) - Os recebimentos em dívida em 31-12-2016 eram de 6.433.481,60 €, conforme Anexo II. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Tomar conhecimento da Declaração emitida; 2- Enviar a mesma para conhecimento da Assembleia Municipal; 3- Publicitá-la no site do Município; 4- Que a Declaração em causa integre o respetivo Relatório e Contas da Autarquia.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE DISPONIBILIDADE PARA ACOLHIMENTO DE REFUGIADOS, NO ÂMBITO DA AGENDA EUROPEIA PARA A MIGRAÇÃO / CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS.**-----

-----Está presente o email datado de dezoito (18) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Conselho Português Para os Refugiados, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O meu nome é Luís Bernardo e exerço funções de técnico do projeto no Conselho Português para os Refugiados. Encarrega-me a Dra. Teresa Tito Morais, Presidente da Direção deste Conselho, de lhe dar conhecimento da urgente identificação de disponibilidade para acolhimento de refugiados no âmbito da Agenda Europeia para a Migração. Face à extrema urgência que nos é solicitada no

acolhimento, envio documentação para vossa análise, no sentido do estabelecimento de uma parceria operacional entre o Município de Ponte de Sor e o Conselho Português para os Refugiados. Certo da vossa melhor compreensão para a urgência deste acolhimento, ficamos a aguardar uma resposta da vossa parte com a brevidade possível.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Maria José Vicente, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << No seguimento do email que nos foi enviado e, após análise da disponibilidade para o acolhimento de refugiados, cumpre-nos informar que, neste momento, o Município de Ponte de Sor não reúne as diversas condições que são necessárias para acolher refugiados com a dignidade que merecem, nomeadamente, no que respeita à habitação e integração no mercado laboral.>>-----

-----Também a Senhora Chefe de Divisão de Ação Social, Senhora Maria José Barradas, emitiu parecer de concordância com a informação prestada.-----

-----Igualmente o Senhor Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, informou sobre o assunto, referindo que dadas as circunstâncias também concordava com as opinião anterior manifestada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações e pareceres emitidos, deliberou, informar o Conselho Português para os Refugiados que o Município de Ponte de Sor não reúne as diversas condições que são necessárias para acolher refugiados com a dignidade que merecem, nomeadamente, no que respeita à habitação e integração no mercado laboral.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADO À FEITURA DE TREZENTOS (300) ÍMANES, ALUSIVOS À INAUGURAÇÃO DO MOINHO DE VENTO, DE FOROS DO ARRÃO / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2017/004.1, datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete, do Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, solicitando o apoio financeiro na aquisição de materiais

para as voluntárias do Projeto “Mãos Dadas”, realizarem trezentos (300) ímanes alusivos à inauguração do Moinho de Vento da Freguesia de Foros do Arrão, sendo que todos os ímanes produzidos, será entregues à Câmara Municipal de Ponte de Sor para distribuição no dia da inauguração. Também informam que o valor total do apoio para a aquisição do material é de 227,49 € (duzentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos), conforme discriminam no referido ofício.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 227,49 € (duzentos e vinte e sete euros e quarenta e nove cêntimos, ao Grupo Desportivo e Cultural de Foros do Arrão, destinado à aquisição de materiais para a feitura de trezentos (300) ímanes alusivos ao Moinho de Vento de Foros do Arrão; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1393 e o número sequencial número 18530, conforme consta no documento anexo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PLANO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017), AO ABRIGO DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO DAS CASA DE FRONTEIRA E ALORNA.-----**

-----Está presente a informação número quatro (4), datada de cinco (5) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos contactos estabelecidos e ao abrigo do Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Fundação das Casas de Fronteira e Alorna no ano anterior, envio em anexo a Proposta de Programação para o ano de dois mil e dezassete (2017), que remeto à consideração de V. Exa.-----

Sem mais de momento e ao dispor para qualquer esclarecimento.-----

Atenciosamente.>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de onze (11) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e



Geminações, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, a o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Protocolo celebrado com a Fundação das Casas de Fonteira e Alorna, data de mil novecentos e noventa e cinco (1995), e sempre com visíveis benefícios em termos divulgação cultural diversificada no domínio das artes plásticas. As datas apresentadas na presente proposta de programação para o ano de dois mil e dezassete (2017), estão devidamente concertadas com o Plano de Atividades do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Ségria Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades de acordo com o Protocolo em vigor; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225 a que corresponde o número de cabimento 1244 e o número sequencial 18417, conforme consta no documento anexo.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PRÉMIO LITERÁRIO “JOSÉ LUÍS PEIXOTO” DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017).**

-----Está presente a informação número oito (8), datada de vinte e três (23) de abril de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Secretário, Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o artigo quarto (4.º), do Regulamento do Prémio Literário “José Luís Peixoto”, este destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de Conto e Poesia, sendo atribuídos nos anos ímpares a Conto, facto que se verifica em dois mil e dezassete (2017). De acordo com o artigo 7.º, alínea d), a Câmara Municipal deverá fixar a data para a entrega dos trabalhos concorrentes ao prémio. Deste modo, proponho a V. Exa., o dia vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezassete (2017). Deverá também, a Câmara Municipal indicar um representante da mesma e uma personalidade de reconhecida competência e idoneidade intelectual para integrarem o Júri como refere o artigo décimo quinto (15.º), alíneas b) e c). Assim sendo, solicito a V. Exa., a apreciação e deliberação sobre o exposto.>>.

-----Encontra-se também presente o despacho datado de trinta e um (31) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, emitido pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com a data proposta para a entrega dos trabalhos a concurso até ao dia vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezassete (2017). Com o objetivo de fazer uma maior divulgação do Prémio Literário José Luís Peixoto, considero que o mesmo deveria ser divulgado, não só junto dos Agrupamentos de Escola, mas também junto da imprensa local, regional e nacional, num periódico de grande tiragem. A sua divulgação também deveria ser promovida num Programa de Televisão de cariz cultural. O próprio autor deverá ser contactado no sentido de divulgar o Prémio Literário no seu facebook e/ou outros meios de divulgação que considere pertinentes.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a mencionada informação apresentada pelo Senhor Pedro Miguel Martins Gonçalves à Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, e autorizar o pagamento de todas as despesas, mediante a apresentação dos comprovativos; 2- Nomear como representante da Câmara Municipal para o Júri do mesmo concurso, o Secretário Senhor João Carlos Monteiro, e uma personalidade de reconhecida competência intelectual, o Senhor José Mário Silva, Crítico Literário dos Jornais, Diário de Notícias e do Expresso, à semelhança dos anos anteriores; 3- Designar a data de vinte e oito (28) de abril do corrente ano, relativa à fixação do prazo, para a entrega dos trabalhos concorrentes; 4- Enviar ofício aos Agrupamentos de Escolas do Distrito de Portalegre, sobre o referido Prémio, assim como efetuar a restante divulgação do mesmo, conforme o despacho da Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE TRANCHE DO SUBSÍDIO, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017), NO ÂMBITO DO CONTRATO - PROGRAMA / ELÉTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número catorze (14), datado de vinte e quatro (24) de janeiro

de dois mil e dezassete (2017), do Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A atual Direção do Elétrico Futebol Clube bem como a Direção antecedente, tem pautado pelo rigor orçamental a todos os níveis, sem colocar em causa o desenvolvimento das modalidades que possuímos no nosso Clube. Congratulamo-nos com um acréscimo do número de atletas em praticamente todas as Secções, principalmente e fundamentalmente na formação. Contudo e pelo facto de praticamente todas as modalidades padecerem de alguma sazonalidade, é-nos difícil gerir este ano o orçamento mensal durante os dez (10) meses de intensa atividade, quando o Contrato – Programa do Município nos distribui as verbas durante doze (12) meses do ano. Assim sendo, e para fazermos face a despesas correntes e a despesas com as Federações e Associações a que estamos filiados, encarrega-me a Direção do Elétrico Futebol Clube, de solicitar a V. Exa., se digne promover o pagamento da mensalidade do mês de julho, já para este mês, visto que naquele mês não temos grandes despesas, de modo a que se possam cumprir as obrigações do Clube para com os seus parceiros, dentro da normalidade e sem contratempo, dignificando assim, o nome do nosso Clube.>>.

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que desde que seja autorizado pela Câmara Municipal, não existe qualquer impedimento para que tal se verifique.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, autorizar o pagamento adiantado do subsídio referente ao mês de julho do corrente ano, durante o presente mês, ao Elétrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, no âmbito do Contrato – Programa estabelecido, para fazer face às obrigações do Clube para com os seus parceiros, dentro da normalidade e sem contratempos.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO PONTUAL, DESTINADO A FAZER FACE A DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO**

**COMUNITÁRIO / ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR.**-----

-----Está presente o ofício número seis (6), datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, enviando cópia da fatura, no valor total de dois mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos (2.283,53 €), relativo à aquisição de um fogão, uma cortadora de legumes e respetivos acessórios, eletrodomésticos esses que tiveram de ser adquiridos de imediato, devido ao arranjo do anteriores ser ainda de valor superior.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O apoio que o Município dá à Instituição mensalmente exclui este tipo de despesa, pelo que considero que este subsídio deve ser atribuído.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual no valor de dois mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos (2.283,53 €), à Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, para fazer face às despesas com a aquisição dos indicados eletrodomésticos do Centro Comunitário; 2- Deverá a Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr, na próxima vez que semelhante situação acontecer, apresentar pelo menos três orçamentos; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701 a que corresponde o número de cabimento 1511 e o número sequencial 18625, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA DESPORTIVA DE ÁGUA DOCE, DA SEGUNDA (2.ª) DIVISÃO – ZONA SUL, NA RIBEIRA DO SOR, EM PONTE DE SOR / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, solicitando autorização para a

realização do Campeonato Nacional de Pesca Desportiva de Água Doce, da Segunda (2.ª) Divisão, Zona Sul, nos dias um (1) e dois (2) de julho do corrente ano, na Ribeira de Sor, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de trinta (30) de julho do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Devemos autorizar a prova, mediante o cumprimento do Regulamento de Concessão. Deverá o Serviço de Taxas e Licenças ter conhecimento e agir em conformidade.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, autorizar a realização do Campeonato Nacional de Pesca Desportiva de Água Doce, da Segunda (2.ª) Divisão, Zona Sul, nos dias um (1) e dois (2) de julho do corrente ano, na Ribeira de Sor, em Ponte de Sor, por parte da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, mediante a emissão da Licença de Prova Desportiva.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA AS CRIANÇAS DA SALA F, DO JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DE PONTE SOR, VISITAREM O AERÓDROMO MUNICIPAL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número noventa e sete (97), datado de vinte e seis (26) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando a cedência do transporte para que as vinte e duas (22) crianças da Sala F, do Jardim de Infância de Ponte de Sor, possam visitar o Aeródromo de Ponte de Sor, no próximo dia dez (10) de fevereiro do corrente ano.-----

-----Também se encontra presente o despacho datado de dois (2) de fevereiro do corrente ano, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Caso haja disponibilidade por parte dos Serviços e não haja interferência com os transportes escolares, considero interessante proporcionar aos alunos do pré-escolar, uma visita de cariz diferente, dando a conhecer uma realidade diferente do nosso Concelho. A

docente responsável pela turma deverá solicitar junto dos Encarregados da Educação que os seus educandos levem as respetivas cadeiras de segurança.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração informação o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou, autorizar a cedência do transporte para que os alunos do pré-escolar possam visitar o Aeródromo Municipal, no dia dez (10) de fevereiro do corrente ano, devendo a docente responsável pela turma deverá solicitar junto dos Encarregados da Educação que os seus educandos levem as respetivas cadeiras de segurança.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA OS CINCO ALUNOS E DOIS PROFESSORES SE DESLOCAREM PARA O AEROPORTO DE LISBOA. NO SENTIDO DE VIAJAREM PARA VALÊNCIA, ONDE IRÃO PARTICIPAR NO PROJETO ERASMUS PLUS / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício, número noventa e dois (92), datado de vinte e quatro (24) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Álvaro Pinto Fonseca, docente de Educação Musical do Quadro do Agrupamento e Inês M. Torres Espadinha, docente da educação Especial do Quadro do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor. De acordo com o Projeto Erasmus Plus: << Tecnoogy for Learning anda Criativity: Wesving European networks through colaborative misc creation>> ID number 2015-1-ES01-KA-201-016139, Soundcool, no qual o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor é parceiro. É chegado o momento do segundo encontro de alunos e professores na cidade mentora deste projeto Valência, Espanha, nos próximos dias 1,2,3,4 e 5 de abril de 2017, que tem como principal objetivo a realização/gravação de um concerto internacional ao vivo, para o qual foi acordado a participação de quatro (4) alunos portugueses em igualdade de número com os alunos romenos e italianos que também são parceiros. Ao estabelecer contacto com os colegas organizadores / mentores, tive conhecimento que os alunos italianos serão dezasseis (16) e os alunos romenos serão



cinco (5), uma vez que conseguiram um encaixe de verbas adicionais ao Projeto Erasmus Plus “Soundcool”. Ora sendo o nosso Agrupamento apenas representado por quatro (4) alunos, gostaríamos que se possível ter a honra de participar de igual modo com cinco (5) alunos, de forma a podermos realizar melhor as atividades que estamos a desenvolver e que termos que apresentar / partilhar, com os alunos romenos. Mais informo que, este projeto está a ser desenvolvido por alunos do 5.º e 6.º ano de escolaridade, no âmbito do ensino/aprendizagem de música, através de laboratórios de criatividade onde se incluem também alunos com necessidades educativas especiais. Assim, solicitamos a V. Exa., a atribuição de uma pequena verba, para deslocação e alojamento de mais um aluno, Essa verba custa cerca de 275,00 Euros aproximadamente. Solicitamos também o transporte dos cinco (5) alunos e dois (2) professores responsáveis (apenas a ida) ao Aeroporto de Lisboa, no dia um (1) de abril de dois mil e dezassete (2017), para darmos início à nossa participação.>>.-----

-----Também se encontra presente o despacho datado de dois (2) de fevereiro do corrente ano, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Educação, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os Projetos desenvolvidos no âmbito do Erasmus+ permitam aos estudantes, não só contactar com uma realidade académica e cultural diferente da sua, mas também o convívio com os colegas dos diferentes países apreendendo a sua língua, os seus hábitos e os seus costumes. Assim, com o objetivo de proporcionar esta experiência única a mais um aluno que integrou o projeto, concordo com o apoio solicitado a nível financeiro e logístico.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminções, Sêrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Apoiar financeiramente com a verba de duzentos e setenta e cinco euros (275,00 €) e também com a cedência do transporte solicitado, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no sentido da deslocação dos alunos e professores a Valência – Espanha, para participarem no Programa Erasmus, nos dias indicados; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305 a que corresponde o número de cabimento 1501 e o número sequencial 18615,**



conforme consta no documento anexo.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA E DOS ATELIERS DO CENTRO DE ARTES E CULTURA, PARA ALOJAMENTO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM, REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE CATEGORIAS DE NATAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DO INTERIOR CENTRO (ANICENTRO).**-----

-----Está presente o email datado de doze (12) de janeiro de dois mil e dezassete, ANICENTRO – Associação de Natação do Interior Centro, dando conhecimento que pretende realizar o Campeonato Regional de Categorias de Natação, em Ponte de Sor, nos dias dezassete (17), dezoito (18) e dezanove (19) de março do corrente ano, razão pela qual solicitavam a cedência da Piscina Municipal Coberta e os Ateliers do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, para alojamento da Equipa de Arbitragem, do mesmo modo que enviavam o Regulamento da Prova.-----

-----Ainda se anexa o despacho datado de dezanove (19) de julho do corrente ano, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Devemos manifestar disponibilidade para acolher esta prova, pelos motivos amiúde referidos: presença de muitos atletas, dinâmica desportiva, dinâmica económica, promoção do Concelho. A disponibilidade da piscina é factual, quanto aos ateliers do CAC, se não houver ocupação já determinada também deverão ser cedidos.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Secretário, Senhor João Carlos Monteiro, informando que os Ateliers estão disponíveis.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, autorizar a realização do Campeonato Nacional de Categorias de Natação, nos dias e horários indicados, por parte da ANICENTRO – Associação de Natação do Interior Centro, com a disponibilização da Piscina Municipal e dos Ateliers para**

**alojamento da Equipa de Arbitragem.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO RELATIVA AO ATELIER DEZSEMPREGADOS / CONSTRUIR PONTES – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número dez (10), datado de dezassete (17) de janeiro de dois mil e dezassete, de Construir Ponte – Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, solicitando a colaboração da Autarquia para o encaminhamento de desempregados e dando a conhecer potenciais ofertas de emprego, enviando em anexo os documentos relativos ao Processo e tendo como objetivo o facilitar o atingimento do indicador global da operação, mais concretamente 5% dos participantes do CLDS-3G integrados numa Medida Ativa de Emprego e/ou Formação Profissional, ou com contrato de trabalho, e tendo como resultados esperados ser a Entidade que antecipa ofertas de emprego e coloca candidatos, auxiliar candidatos na procura de emprego e apoia na procura de emprego e na preparação de documentos, entrevistas e/ou outros, e ainda ajuda os/as empregadores/as a encontrarem o/a candidato/a que procuram.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, prestar toda a colaboração solicitada pela Projeto Construir Pontes da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.**-----

-----Está presente o ofício número três (3), datado de cinco (5) de março de dois mil e dezassete, do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em conformidade com a celebração do Protocolo supracitado, o Centro Comunitário Nossa

Senhora da Oliveira vem solicitar a revisão do montante mensal atribuído a este Protocolo. Sendo assim, o valor mensal suportado pela Instituição passará a ser de 810,83 € (de acordo com o mapa anexo). Mais informo que a alteração do valor surgiu devido ao aumento do Salário Mínimo Nacional.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Considerando que o Município estabeleceu um Protocolo de Colaboração, no âmbito do desenvolvimento de atividades de animação e como o salário mínimo aumentou, o valor a transferir deve ser atualizado.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o pedido apresentado e a informação técnica prestada, deliberou, que o montante considerado no Protocolo estabelecido, passe a ter o valor de 810,83 €, devido ao aumento do Salário Mínimo Nacional, com efeitos a partir do mês de Janeiro do corrente ano.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, O G.E.P.S. – GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR, RELATIVO ÀS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Ação Social, Senhora Conceição Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em trinta e um (31) de agosto de dois mil e dezasseis (2016) o Executivo Camarário aprovou a Minuta do Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, documento que foi posteriormente remetido à DGESTE Alentejo aquando do envio do processo de candidatura a financiamento das AEC;-----

Na sequência desse protocolo foi efetuada informação relativa ao número de horas definida para o GEPS desenvolver Atividade Física e Desportiva e anexado mapa da previsão anual das verbas a pagar ao Grupo, contudo a DGESTE Alentejo vem agora solicitar o envio de um protocolo que especifique as competências das partes envolvidas, pelo que anexamos, para aprovação, a Minuta do Protocolo a estabelecer entre a Autarquia e o GEPS.-----

À consideração superior.>>.-----

Em anexo encontra-se a Minuta do Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o G.E.P.S. – Grupo Experimental de Ponte de Sor, sobre as atividades de enriquecimento curricular, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o G.E.P.S. – Grupo Experimental de Ponte de Sor, sobre as atividades de enriquecimento curricular; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dez (10) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número onze (11), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para

apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; - Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social: - Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte; - Grupo Desportivo Rosmaninhense. À consideração superior.>>.--

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 2- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 3- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CLUBE DE ATLETISMO TRAIL RUNNERS DA PONTE.**-----

-----Também se encontra presente a informação número onze (11), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; - Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social: - Clube de Atletismo Trail

Runners da Ponte; - Grupo Desportivo Rosmaninhalense. À consideração superior.>>.--  
-----Encontra-se presente a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**-----

----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / GRUPO DESPORTIVO ROSMANINHALENSE.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dezoito (18) de Outubro de dois mil e dezasseis (2016) do Grupo Desportivo Rosmaninhalense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Grupo nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Também se encontra presente a informação número onze (11), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; - Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social: - Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte; - Grupo Desportivo Rosmaninhalense. À consideração superior.>>.--



-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Rosmaninhalense a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades e informar o Grupo Desportivo Rosmaninhalense, de que está disponível para atribuir algum apoio financeiro durante o ano de dois mil e dezassete (2017), para fazer face a algumas obras e/ou outras atividades, devendo o Grupo na altura própria apresentar situações mais detalhadas para a concessão do referido apoio; 2- Eventualmente e com caráter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, que deverão constar em alínea no Protocolo a efetuar para o efeito; 3- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Grupo Desportivo Rosmaninhalense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2016) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de doze (12) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017).-----

-----Também se encontra presente a informação número onze (11), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos para



apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se for esse o entendimento, as Minutas de Protocolo de Cooperação, a celebrar ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e: - Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; - Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; - Clube de Atletismo Trail Runners da Ponte; - Grupo Desportivo Rosmaninhalense. À consideração superior.>>.--

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 2- Atribuir os diversos subsídios mensais com os valores indicados na Minuta do Protocolo de Cooperação; 3- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 4- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, com os números de cabimento 1394 e o número sequencial 18531, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) – MINUTA DE CONTRATO - PROGRAMA / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de quinze (15) de dezembro de dois mil e dezasseis (2016), da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor,

sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um apoio financeiro, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Santa Casa da Misericórdia, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezassete (2017), mais concretamente na união das cozinhas dos dois Lares denominados de Nossa Senhora do Amparo e Residencial da Ponte, assim como na remodelação dos pisos das salas do Jardim de Infância.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Contrato - Programa, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de Atividades da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor; 2- Atribuir o subsídio no valor de vinte e dois mil e setenta e um euros e dez cêntimos (22.071,10 €); 3- Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de outras despesas relativas a iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades; 4- Aprovar a Minuta do Contrato - Programa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor; 5- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Contrato - Programa; 6- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, com os números de cabimento 1510 e o número sequencial 18624, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO AO NÍVEL DE ACOMPANHAMENTO EM TERAPIA DA FALA E PSICOLÓGICO, PARA O SEU FILHO / ANA LUÍSA CORREIA PIRES.**-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Senhora Conceição Sanganha, relativamente ao pedido de **Ana Luísa Correia Pires**, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Ana Luísa Correia Pires, residente**

na Rua Bairro das Oliveiras, n.º 15, em Água de Todo-o-Ano, solicita ao abrigo do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, Acompanhamento em Terapia da Fala e Psicológico, para o seu filho aluno que frequenta a Escola Básica de Foros do Arrão e que encontra abrangida pelo Projeto Integrado referenciado em título.-----

O agregado familiar, de tipologia reconstruído, é composto pela requerente e dois (2) filhos, um com treze (13) anos e outro com oito (8) anos para quem se requer o apoio.---

No corrente ano de dois mil e dezassete (2017) e tendo por base o mês de janeiro, prevê-se que o rendimento per capita deste agregado familiar seja de **140,95 €**.-----

A requerente é trabalhadora rural, exercendo a sua atividade de forma muito irregular. A atividade é sazonal e depende das condições climatéricas, havendo meses em que é bastante reduzida. Neste momento trabalha apenas alguns dias por mês e não efetua descontos para a Segurança Social. O seu companheiro ficou desempregado em janeiro de dois mil e dezassete (2017), auferindo subsídio de desemprego no valor 15,46 €, por dia.-----

Em dois mil e dezasseis (2016), o seu per capita foi de **220,97 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A criança foi avaliada em termos de Terapia da Fala e segundo a Técnica há necessidade de acompanhamento forma a colmatar as suas dificuldades e facilitar as suas aprendizagens escolares, encontrando-se ainda a decorrer as sessões de avaliação psicológica.-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar enquadra-se no Regulamento Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza**, pelo que a requerente poderá ser apoiada.-----

À consideração superior.-----

Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar; - Informação da Terapeuta da Fala.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Ana Luíás Correia Pires e nesse sentido, prestar o apoio na área do Acompanhamento em Terapia da Fala e Psicológico, ao seu filho, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA  
A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO /  
PAULA CRISTINA ALCARAVELA DE MATOS.-----

-----Está presente a informação com o número seis (6), datada de dois (2) de fevereiro de dois mil e dezassete, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Paula Cristina Alcaravela de Matos, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Paula Cristina Alcaravela de Matos**, residente na Rua João de Deus s/n (Edifício Gomes e Soledade), Primeiro Esquerdo (1.º Esq.º), 7400-273 Ponte de Sor, solicitou ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sendo o valor da mesma de 225,00 € mensais.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Munícipe e pelas duas filhas estudantes.-----

O rendimento *per capita* do agregado familiar referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), é de **41,67 €**. No ano de dois mil e dezasseis (2016), o rendimento per capita foi de **96,85 €**, sendo que ambos os valores se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

A requerente tem 50 anos e está desempregada e atualmente não recebe nenhum apoio em termos sociais, e a família era utente do Rendimento Social de Inserção até ao mês de junho de dois mil e dezasseis (2016), mas esse apoio foi cessado em virtude do Contrato de Inserção não ter sido cumprido.-----

Esporadicamente a Senhora consegue arranjar alguns dias de trabalho no campo, pelo qual recebe 27,00 € por dia.-----

Durante o mês de janeiro, não trabalhou nenhum dia.-----

O agregado familiar neste momento sobrevive apenas com uma pensão de alimentos no valor de **125.00 € mensais.**-----

De acordo com o n.º 7, do artigo 8.º, do Regulamento, o qual refere “Apoios a agregados familiares em situação de desemprego ou que comprovem que se encontram em situação de indigência “, nomeadamente a sua alínea: c) “Pagamento de renda de casa em situações

que fique claramente comprovado que o Município não a pode pagar na totalidade ou em parte. O valor máximo da renda a apoiar é de 250,00 €” e ainda o n.º 8, do artigo 8.º que refere “Os apoios previstos nas alíneas b) e c) do número anterior, poderão prolongar-se até três (3) meses e só poderão voltar a ser atribuídos no prazo de um ano a contar da data da atribuição do apoio”, **o pedido da Município referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), poderá ser apoiado**-----

À consideração superior.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Paula Cristina Alcaravela de Matos, mais concretamente no que se refere pagamento da renda de casa referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), sendo o valor da mesma de 225,00 € mensais; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/04080202, com o número de cabimento 1506 e o número sequencial 18620, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / MANUELA DO ROSÁRIO DAVID DURÃO.**-----

-----Está presente a informação com o número sete (7), datada de três (3) de fevereiro de dois mil e dezassete, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, correspondente ao processo relativo ao pedido formulado por Manuela do Rosário David Durão, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **A Senhora Manuela do Rosário David Durão**, residente na Tapada do Telheiro, Lote 1 – 2.º Direito, 7400-282 Ponte de Sor, pediu ajuda ao Município para o **pagamento da renda de casa (empréstimo habitacional) referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), cujo valor da mesma é de 172,28 €.**-----

O agregado familiar é de tipologia monoparental, composto pela Município e uma filha.--  
O rendimento *per capita* do agregado familiar referente ao ano de dois mil e dezasseis

(2016), foi de **315,18 €**, valor que ultrapassa o previsto no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.-----

O rendimento *per capita* do agregado familiar referente ao mês de janeiro de dois mil e dezassete (2017), é de **70,00 €**.-----

De acordo com o n.º 3, do artigo 4.º, do Regulamento, é referido “Sempre que se disponha de rendimentos atualizados, poderá a Câmara Municipal ter os mesmos em conta para a tomada de decisão”. Este valor enquadra-se no previsto pelo Regulamento.-----

Contudo, cumpre-nos ainda informar que na Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponte de Sor, consta que a Munícipe é proprietária de um prédio urbano com o artigo 2110 e também metade de outro prédio urbano com o artigo 5437/G.-----

De acordo com o n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento que refere “O agregado familiar, do qual faça parte um proprietário de mais do que um prédio urbano, não pode candidatar-se”, pelo que, salvo melhor opinião, o pedido de ajuda da Munícipe não poderá ser apoiado.>>.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, Senhora Manuela do Rosário David Durão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, RELATIVO AO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL / A ENCOSTA – CONSTRUÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente o email datado de vinte e sete (27) de janeiro de dois mil e dezassete, da Empresa Encosta – Construções, S.A., enviando para apreciação a proposta de Alteração ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, relativo ao Centro Cultural de Montargil, para validação e aprovação, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezassete, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na



íntegra: << Submete-se à consideração do Executivo, a aprovação do Aditamento ao Plano de Prevenção e Gestão de RCD, proposto pela Empresa A Encosta – Construções, S.A., adjudicatária da empreitada – Centro Cultural de Montargil, referindo que o presente documento em nada altera plano patenteadado a concurso, apenas o complementa e adequa à fase de execução da obra.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar a Alteração ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, relativo ao Centro Cultural de Montargil, proposto pela Empresa A Encosta – Construções, S.A.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----EMPREITADA DO CENTRO CULTURAL DE MONTARGIL – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA.-----**

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de um (1) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que na empreitada referida em epígrafe, intervém mais de duas empresas em obra, entidade executante e subempreiteiros, para efeitos de cumprimento do previsto nos números 2 e 3, do artigo 9.º, do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, deverá o Dono de Obra nomear um Coordenador de Segurança em Obra.-----

Perante o exposto, junto se anexa para aprovação a declaração de aceitação subscrita pelo Coordenador de Segurança, bem como a declaração do Dono de Obra.-----

À consideração superior.>>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu em nomear como Coordenador de Segurança em Obra, a Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Engenharia Civil, da Autarquia de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**



**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO / EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NA CIDADE DE PONTE DE SOR – PLANO DE TRABALHOS DE DOIS MIL E DEZASSETE (2017) / TAGUSGÁS – EMPRESA DE GÁS DO VALE DO TEJO, S.A.-----**

-----Está presente o ofício com a referência 0226/ATI/16, datado de nove (9) de dezembro de dois mil e dezasseis, da Tagusgás - Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento dos contactos realizados anteriormente, vimos por este meio solicitar formalmente autorização para a construção / expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural da Cidade de Ponte de Sor - Plano de Trabalhos de dois mil e dezasseis (2017).No âmbito do plano de expansão e cobertura do mercado potencial na cidade de Ponte de Sor, plano de trabalhos de dois mil e dezasseis (2017), prevê a construção da rede nos seguintes locais (conforme traçado nas plantas anexas): Planta 1 – Rua D. Nuno Álvares Pereira, Rua Mestre de Aviz (Execuções já aprovadas em 2016); - Planta 2 – Travessa da Estrada de Abrantes; - Planta 3 – Travessa de Santa Bárbara.-----

Eventuais correções aos traçados propostos serão efetuadas no decorrer da execução das obras e na estreita ligação com os responsáveis da fiscalização. Quanto ao plano de execução para cada um dos locais, será enviado antecipadamente à execução da obra com o respetivo planeamento de execução, logo que o plano de trabalhos de 2017 seja autorizado pela Edilidade. Nos casos de áreas não previstas no Plano de Trabalho de 2017, que venham a ser intervencionadas por parte da Câmara Municipal para renovação de redes de águas, esgotos ou outras, a Tagusgás terá todo o interesse de acompanhar os respetivos trabalhos minimizando assim os incómodos à população. Para acompanhamento dos trabalhos continuaremos a contra com o apoio do Senhor Eng.º Miguel Ministro. Em anexo, enviamos Memória Descritiva e Justificativa, bem como esquemas de perfis das valas para as diversas situações (não pavimentado, pavimentado, em calçada).>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a informação datada de seis (6) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Projetos e Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro, referindo que após apreciação conjunta com o Senhor Vereador Rogério, eram de parecer que se poderá aprovar o plano proposto.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, aprovar o plano proposto e autorizar a construção / expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural da Cidade de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dezassete (2017), devendo a Empresa deixar as ruas intervencionadas conforme as encontrou antes das obras.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O GRUPO TEKEVER, PARA A REALIZAÇÃO DE VOOS DE RPAS, NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação datada de sete (7) de fevereiro de dois mil e dezassete (2017), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A utilização de aeronaves civis não tripuladas, usualmente conhecidas como "Drones", foi recentemente legislada pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), através da publicação do Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de Dezembro.-----

O referido regulamento estabelece as condições de operação aplicáveis aos sistemas de aeronaves pilotadas remotamente (RPAS), bem como a respetiva utilização do espaço aéreo, independentemente da atividade que se pretende realizar ou da finalidade de utilização destas aeronaves. Estabelece igualmente critérios para realização de voos de RPAS em aeródromos com ATZ associada e TRMZ, como é o caso do Aeródromo Municipal de Sor.-----

Atendendo à atividade desenvolvida pelo grupo Tekever sediado no Aeródromo Municipal, desde 30 de setembro de 2015, no âmbito da construção e realização de voos de RPAS acima de 25 kg, é aplicável o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, do referido regulamento, que determina que este tipo de operação carece de autorização expressa da ANAC. Para o efeito a ANAC recomenda a existência de protocolo de colaboração, que defina as condições de operação, entre a entidade responsável pela prestação do Serviço de Informação de Voo do Aeródromo e a entidade que opera as RPAS.-----

Nessa sequência, submete-se à consideração do executivo, análise e aprovação do Minuta

do Protocolo de Colaboração e respetivo anexo que define os detalhes operacionais para voo de sistemas autónomos aéreos, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor/Aeródromo e a Tekever.-----

Nota:-----

ATZ - Zona de Tráfego de Aeródromo.-----

TRMZ - Zona de Equipamento Rádio Obrigatório.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Tekever, relativamente à realização de voos de RPAS no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Tekever, relativamente à realização de voos de RPAS no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO PARA REGULAMENTAÇÃO DO PROJETO – INICIAÇÃO À PRÁTICA DA VELA NA ALBUFEIRA DE MONTARGIL, A ESTABELECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR, A ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DO VALE DO SORRAIA E A ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA, DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente a Proposta de Minuta de Protocolo para regulamentação do projeto – iniciação à prática da vela na Albufeira de Montargil, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e a Associação Nova Cultura, de Montargil, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Proposta de Minuta de Protocolo para Regulamentação do Projeto – Iniciação à Prática da Vela na Albufeira de Montargil a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor, o Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia e a Associação Nova Cultura, de Montargil; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara subscrever o referido Protocolo.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Ata da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

**-----Aprovada com sete votos a favor.-----**

**-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.-----**

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**António José Delgado Rodrigues**



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração  
7400-223 Ponte de Sor  
T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589  
Contribuinte N.º 506 806 456  
geral@cm-pontedesor.pt

